



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Excelentíssima Senhora
Presidente da Assembleia da República
Dra. Assunção Esteves

Of. n.º 108/CECC/2011

30.Agosto.2011

Assunto: Petição n.º 155/XI/2ª - Relatório Final

Nos termos do n.º 6 do artigo n.º 15º da Lei n.º 43/90, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto, junto remeto a Vossa Excelência o Relatório Final relativo à Petição n.º 155/XI/2ª - "Contra os cortes orçamentais para as escolas com contrato de associação.", cujo parecer, aprovado por unanimidade na reunião da Comissão de Educação, Ciência e Cultura de 30 de Agosto de 2011, é o seguinte:

- a) Nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 24º a petição será obrigatoriamente discutida em sessão plenária, devido ao número de assinaturas;
- b) O presente Relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 24.º da LDP.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Relatório Final

Petição n.º 155/XI/2.ª

Peticionários: Pais e encarregados de educação do colégio Rainha D. Leonor

N.º de assinaturas: 4892

Assunto: Contra os cortes orçamentais para o ensino particular e cooperativo preconizados no Decreto-Lei n.º 138-C/2010 e respectiva portaria



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

I – Nota Prévia

A petição nº 155/XI/2ª encontra-se publicada no DAR IISB nº126/XI/2 – suplemento 5/3/2011 (pág. 2). Contendo 4892 assinaturas, deu entrada na Assembleia da República no dia 17 de Fevereiro de 2011, tendo, por despacho de S. Exa O Presidente da Assembleia da República, sido admitida e baixado à Comissão de Educação e Ciência para elaboração do presente relatório.

Foram seguidos os trâmites exigidos na Lei do Exercício do Direito de Petição (LDP) para a apreciação da mesma. Nos termos do número 1, do artigo 21º da LPD foi realizada a audição de peticionários, a qual decorreu no dia 29/3/2011, com a presença da primeira subscritora, Sra Ana Paula Caiado Cardoso, e também da Sra Tânea Galeão e do Sr Fernando Carvalho, tendo aí sido especificados os motivos da apresentação da petição à Assembleia da República.

Também foi formulado um pedido de posição ao Ministério da Educação sobre o conteúdo da petição, tendo, contudo, o processo sido interrompido com o final da XI legislatura, sem que, até àquela data, tenha chegado ao parlamento a resposta daquele Ministério.

O processo é retomado na XII legislatura, com a baixa à Comissão de Educação e Ciência em 7/7/2011, entendendo-se concluídos os procedimentos já realizados, mas retomando-se o pedido de posição ao Ministério da Educação, por via da mudança de Governo, através do ofício nº 3/CECC/2011.

A Comissão de Educação e Ciência entendeu atribuir a elaboração do relatório à relatora já designada na anterior legislatura, por continuar em funções na presente legislatura.

II – Objecto da Petição

Os pais e encarregados de educação do colégio Rainha D. Leonor, escola com contrato de associação, esclarecem que a aplicação da portaria nº 1324-A/2010, de 29 de Dezembro, implicará negativamente na qualidade oferecida pelo colégio referido, designadamente porque:



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

- a) garante os contratos em apenas 1 ciclo, não garantindo a continuidade do aluno na mesma escola;
- b) estabelece um corte orçamental na ordem dos 30%;
- c) não garante a renovação do contrato de associação com o Ministério da Educação;
- d) não garante o mesmo número de alunos e de turmas na escola.

Os peticionários reivindicam, assim:

- a) a revisão do valor atribuído para o ano lectivo 2010/2011;
- b) clareza de contas, detalhando todos os encargos das escolas do Estado e das com contrato de associação;
- c) igualdade de tratamento;

Os peticionários, por último, exigem, na sequência do que ficou referido:

- a) a “reapreciação desta lei” (que se entende ser o Decreto-lei nº 138-C/2010 e, consequentemente, a legislação que tem aí a sua origem, como a Portaria 1324-A/2010, de 29 de Dezembro), pela Assembleia da República;
- b) um esclarecimento público urgente sobre o que é requerido;
- c) a suspensão das medidas previstas na legislação citada, por forma a garantir a continuidade do colégio Rainha D. Leonor, que entendem prestar um serviço público imprescindível na região.

III – Diligências efectuadas pela Comissão

A resposta do Ministério da Educação e Ciência ao pedido de informação relativo à petição em apreciação, deu entrada na Assembleia da República em 8/8/2011 e, resumidamente assume o seguinte:

1. Opção de complementaridade entre o ensino público e privado, com aproveitamento dos recursos existentes;
2. Opção de defesa da política dos contratos de associação;
3. Opção de concessão de estabilidade jurídica e equidade económica ao modelo de financiamento dos contratos de associação;
4. Opção de lançamento de concursos públicos para contratualização de oferta privada em situações de carência ou ruptura na oferta de ensino.

O Ministério compromete-se também com a realização de estudo sobre o custo por aluno nas escolas públicas, para encontrar um referencial justo para pagamento às escolas com contrato de associação

Até lá o Governo compromete-se a procurar rever o custo de 80 080€ por turma, fixado pelo anterior Governo, para o ano lectivo 2011/2012.

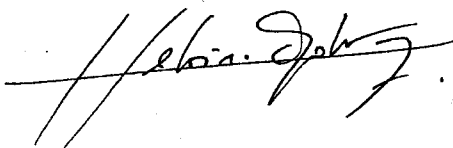
IV - Conclusões e Parecer

Face ao que ficou exposto, a Comissão de Educação conclui e emite o seguinte parecer:

1. O objecto da petição está devidamente especificado, encontrando-se identificados os subscritores e sendo o texto intelegível;
2. Estão preenchidos os demais requisitos estabelecidos no artigo 9º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto (LDP);
3. Nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 26º da LDP, a petição foi publicada em Diário da Assembleia da República.
4. Nos termos do número 1, do artigo 21º da LDP foi realizada a audição de peticionários;
5. Nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 24º a petição será obrigatoriamente discutida em sessão plenária, devido ao número de assinaturas;
6. A presente petição encontra-se em condições de subir a plenário;
7. Para o efeito, o presente relatório deve ser remetido a S. Exa A Presidente da Assembleia da República.

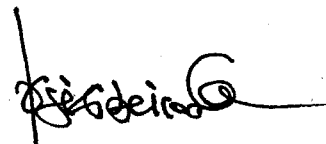
Palácio de S. Bento, 29 de agosto de 2011

A Deputada Relatora



(Heloísa Apolónia)

O Presidente da Comissão



(José Ribeiro e Castro)